

LEI Nº 6/1977



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO
DE AUXÍLIO FINANCEIRO À DELEGACIA DE
POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a concessão de auxílio financeiro visando a manutenção da viatura policial, a fim de implantar no Município um eficiente esquema policial preventivo e repressivo.

Parágrafo Único - O auxílio visa exclusivamente o pagamento de combustível, lubrificantes, e a aquisição de peças para reposição necessárias a manutenção de viatura, excluindo-se reformas de caráter geral.

Art. 2º Para atender despesas decorrentes do convênio no atual exercício financeiro fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento em vigor um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), com as seguintes especificações:

03070202.02 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.3 - Instituições EstaduaisCr\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 21 de julho de 1977.

ELERIAN DO ROCIO ZANETTI

Prefeito Municipal